



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 24/2021 - CRIA FORUM MUNICIPAL DE EDUCACAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 24 /2021, DE 03 de Setembro de 2021.

FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE CARÁTER PERMANENTE, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E AVALIAR AS POLÍTICAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COORDENAR AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHAR E AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS DELIBERAÇÕES E PROMOVER AS ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e as necessidades de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento.

Considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014;

Considerando, a necessidade de traduzir no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normatiza, redistributiva e supletiva em relação as demais instâncias educacionais;

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído , no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;

Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba | CNPJ nº 09.074.345/0001-64
e-mail: educacao.saojoaodocariri@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
Secretaria Municipal de Educação

II- Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III- Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a implementação do Plano Municipal de Educação;

IV- Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V- Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI- Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados com a Conferência Nacional de Educação;

VII- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

II – Conselho Municipal de Educação – CME

II – Conselho Tutelar

IV – **Representante do Poder Legislativo**

V – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

VI – Comissão de Educação da Câmara Municipal - CECM

VII – Representantes dos profissionais de Educação da rede municipal

VIII – Representante dos profissionais de Educação da rede estadual

IX – Representante dos estudantes da rede básica pública da rede municipal

X - Representante dos estudantes da rede básica pública da rede estadual

XI – Representante dos profissionais de educação das escolas do campo

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do(a) Secretário Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades;

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 5º - O Coordenador, vice e Secretário(a) do Fórum Municipal de Educação será eleito em reunião ordinária, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência máxima de quinze dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade.

Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba | CNPJ nº 09.074.345/0001-64
 e-mail: educacao.saojoaodocariri@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

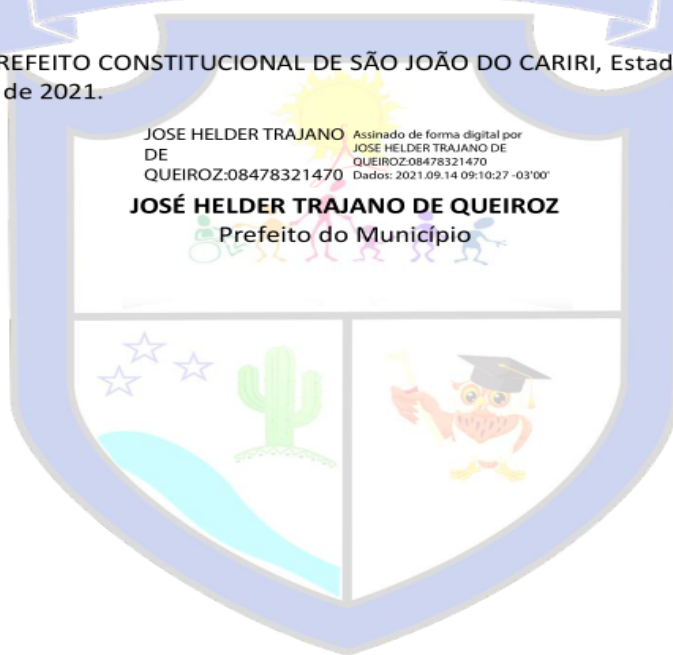
Art. 8º - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por
 DE JOSE HELDER TRAJANO DE
 QUEIROZ:08478321470 Dados: 2021.09.14 09:10:27 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
 Prefeito do Município



Rua João Pessoa, 121 – Centro – São João do Cariri – Paraíba | CNPJ nº 09.074.345/0001-64
 e-mail: educacao.saojoaodocariri@gmail.com

Publicada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Autorizada por:

Código da Matéria: 20210914091043 - Data/Hora Publicação: 14/09/2021 09:12:18



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**